



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 115/2005

(Do Senhor Deputado ODILON AIRES e OUTROS)

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à MD e CCJ em 01/06/05

[Handwritten signature]
Eramap. Penção Lima
Chefe da Assessoria da Câmara

24 05 05 17 10
1.6395-14
Escritório

Altera o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 125, do Regimento Interno desta Casa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125 - A Câmara Legislativa poderá realizar Sessão Plenária, denominada Comissão Geral, destinada exclusivamente à discussão, debates, apresentações, em dia e hora diversos dos prefixados para as Sessões Ordinárias, ocorrendo preferencialmente às segundas e sextas feiras, a partir das quinze horas, mediante deliberação do Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento de um oitavo dos Deputados Distritais para:”

Art. 2º - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 115/05
Fls. N.º 01 R.17A

JUSTIFICAÇÃO

Com o Projeto de Resolução, que ora apresentamos, buscamos imprimir uma nova dinâmica de funcionamento das Sessões Plenárias desta Casa, limitando a sua transformação em Comissão Geral (art. 125-R.I.) a uma por mês. Com isso, reforçaríamos o exercício da função legislativa, com efetivo debate e deliberação das matérias em Plenário.

[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Entendemos que esta Casa não pode mais ficar omissa, neste momento. Temos o dever primordial de zelar pelo bom funcionamento deste Poder, prestando contas de nossos atos ao povo do Distrito Federal, que pugna por uma sociedade mais justa e igualitária.

A transparência dos Poderes Públicos é uma meta perseguida pela sociedade, notadamente pelos setores que se encontram distanciados das esferas decisórias. A possibilidade de amplas parcelas da população fiscalizarem esta casa, mesmo que a distância, é uma das provas da consolidação do estado democrático de direito.

As modificações que conclamamos os Nobres parlamentares a promoverem, só na aparência são singelas. Delas depende a inserção desta Casa num debate atual e da maior relevância para a sociedade: o direito de terem as matérias de seus interesses serem apreciadas por esta Augusta Casa de Leis, vedando a transformação de sessões de votação em sessões de debates, não ficando apenas num vislumbre do anseio e a espera pelo atendimento da parte de nós parlamentares que fomos eleitos para sempre lutarmos em defesa do interesse maior que é a população do Distrito Federal.

Sala de Sessões em, 18 de maio de 2005.

AGUIVADO R. S. S. S.
PL

Odilon Aires
Deputado **ODILON AIRES**
PMDB-DF

Agui R. S. S.
DEP. AGRICIO BEAÇA

Agui R. S. S.
DEP. JOAQUIM BENEVE

Augusto Cavalc.
DEP. AUGUSTO CAVALC.

Wilson Lima
DEP. WILSON LIMA

Estevão Bandeira
DEP. ESTEVÃO BANDEIRA

Maria da Guia
DEP. MARIA DA GUIA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 115 / 05
Fls. N.º 02 RITA